

PARECER Nº 003/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 008/2026

AUTOR: Vereador Heberthyson José Peres dos Santos

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 008/2026, de autoria do Vereador Heberthyson José Peres dos Santos, que dispõe sobre a proteção das nascentes de água no Município de Japaratinga, estabelecendo restrição à construção em raio de 50 metros ao redor dessas áreas.

A proposição também prevê a aplicação de penalidades nos termos da legislação ambiental vigente, em caso de descumprimento.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e suplementação da legislação federal e estadual.

Ademais, encontra respaldo no art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que estabelece a competência comum dos entes federativos para proteção do meio ambiente e preservação dos recursos naturais.

A proteção de nascentes de água constitui medida alinhada ao disposto no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de garantir a preservação ambiental para as presentes e futuras gerações.

Não se identificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

III - VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favorável à constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da propositura, opinando por sua regular tramitação e posterior apreciação pelo Plenário da Câmara Municipal de Japaratinga.



ROOSEVELT KENNED

Vereador Relator